



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

2.1.11. REGISTO N.º 21.528-A/2024 - ADENDA AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALBURITEL -----

---- A 22 de dezembro de 2022, a Câmara celebrou protocolo com a **Associação Cultural e Recreativa de Alburitel**, sediada na Rua dos Moinhos, n.º 5, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 250.000,00€, os encargos decorrentes da construção de novo equipamento social. -----

---- Nesta reunião foi apresentada a proposta de adenda ao mencionado protocolo (registada sob o n.º 21.528-A/2024), elaborada pelo **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que consiste na alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª, que passam a ter a seguinte redação: -----

----- **“CLÁUSULA 2.ª** ----- ----- **(Apoio Financeiro)** -----

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante 373.160,14 euros (trezentos e setenta e três mil, cento e sessenta euros e catorze cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte. -----
2. O montante do apoio corresponde a: -----
 - a. O montante do apoio corresponde a 50 % do valor elegível não participado, com o limite de 250.000,00 euros (Duzentos e Cinquenta Mil Euros), excluindo o IVA, no âmbito da despesa definida em objeto e aprovado na candidatura ao “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0 – 3ª GERAÇÃO)”;
 - b. Acresce o valor de 123.160,14 euros (cento e vinte e três mil, cento e sessenta euros e catorze cêntimos) relativo a 25 % do diferencial do IVA aplicado, correspondente ao valor da adjudicação da obra. -----
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido nos números anteriores. -----
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado aos montantes definidos nos pontos anteriores. -----

----- **CLÁUSULA 3.ª** ----- ----- **(Plano de pagamentos)** -----

1. O apoio atribuído, correspondente à alínea a), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano de pagamentos: -----
 - a. 62.500,00 euros (sessenta e dois mil e quinhentos euros), em janeiro de 2023 - Excluindo



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- IVA; -----
- b. 62.500,00 euros (sessenta e dois mil e quinhentos euros), em junho de 2023 - Excluindo IVA; -----
- c. 62.500,00 euros (sessenta e dois mil e quinhentos euros), em setembro de 2023 - Excluindo IVA; -----
- d. 62.500,00 euros (sessenta e dois mil e quinhentos euros), em janeiro de 2024 - Excluindo IVA. -----
2. O apoio atribuído, correspondente à alínea b), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano: -----
- a. 30.790,03 euros (trinta mil setecentos e noventa euros e três cêntimos), em junho de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
- b. 30.790,04 euros (trinta mil setecentos e noventa euros e quatro cêntimos), em dezembro de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
- c. 30.790,03 euros (trinta mil setecentos e noventa euros e três cêntimos), em junho de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
- d. 30.790,04 euros (trinta mil setecentos e noventa euros e quatro cêntimos), em dezembro de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA. -----
3. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.-----
4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação. -----
- O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Cultural e Recreativa de Alburitel, com o número de identificação bancária IBAN PT50 0035 0891 00026518230 07 da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente protocolo.” -----
- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 08 do corrente mês, a dar conta de que a despesa plurianual (2024 -1,00€, 2025 – 61.579,07€ e 2026 – 61.580,07€), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----
- (Aprovado em minuta)-----
- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE ADENDA AO PROTOCOLO APRESENTADO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO), AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS SEGUINTE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:-----

- ANO 2024 – 1,00€;-----
- ANO 2025 – 61.579,07€;-----
- ANO 2026 – 61.580,07€.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*